Lei : nº 6800 de 27.12.90

D.O.M: nº 9531 de 09.01.91

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 27/11/00

Régia

FUNCIONÁRIO

DATA 05/12/90

PROJETO DE LEI Nº 282/90

Considera de utilidade pública a

ASSUNTO

Associação Comunitária Beneficiente Bairro

João Arruda, na forma que indica

VEREADOR Hugo Rogério

LEI Nº 6800 DE 27/12/90

DIOM Nº 9531 DE 09/01/91

ARQUIVO 22.01.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 068001990
Projeto: 02821990
Autor: HUGO ROGERIO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6800 DE 27 DE dezembro DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE BAIRRO JOÃO ARRUDA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DO BAIRRO JOÃO ARRUDA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE dezembro DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

MTP

COMISSÃO DE Serviços Públicos
DESIGNO O VEREADOR Rogério
COMO RELATOR
Em 12/12/90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 10/12/1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 282/90

Aprovado em 1a. Discussão
Em 11/12/1990
Presidente

Considera de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE BAIRRO JOÃO ARRUDA - na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. Discussão
Em 14/12/1990
Presidente

Art. 1º - fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária Beneficiente do Bairro João Arruda, sociedade ' civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na ' data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de dezembro de 1990.

Vereador - Hugo Rogerio

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 11/12/1990
Presidente

JUSTIFICATIVA

. É objetivo da Associação, organizar os moradores do Bairro em defesa dos seus direitos juntos aos orgaõs públicos, Municipais,' Estadual e Federal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de setembro de 1990.

Vereador - Hugo Rogerio.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 74 333
04/12/90 - PAGINA: 2/11
Emls.: Rua Major Facundo, 713

E S T A T U T O

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE DO BAIRRO DE JOÃO ARRUDA

CAPÍTULO - I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - Associação Comunitária Beneficiente do Bairro João Arruda, criada em 04 de agosto de 1990, com sede provisória à Rua Eurico Medina,111 bairro João Arda, fica criada por tempo indeterminado uma sociedade civil sem fins lucrativos apartidário, em Fortaleza capital do Estado do Ceará e será composta pelos moradores do referido bairro, como também pelo quadro de sócios que livremente queira dela fazer parte sendo constituída pela Assembléia Geral, por uma Diretoria, por um Conselho Fiscal eleito democraticamente pelos conjuntos dos associados e moradores devidamente avisados através de circular, a eleição será direta e secreta, através de uma junta eleitoral devidamente aprovada pela Assembléia Geral.

§1º - A Associação não tem caráter político aprtidário ou religioso nem descriminação de sexo, xor, raça,etc.

§2º - A Associação não tem fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou membros do Consleho Fiscal.

§3 - A Associação existirá por tempo indeterminado de acordo com ocitado no art. 1º.

Art. 2º - SÃO FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO:

a) - Organizar os moradores do Bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicações junto aos poderes pûblicos e execução das medidas que lhes assegurem as necessidades fundamentais e de união, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b) - Promover atividades que vise divulgação a informações úteis sobre Saúde, Educação, Habitação, Urbanismo,Se-

gurança, Lazer e todos os outros aspectos da vida da população através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus reais objetivo como pessoas humanas.

c) - Promover a pesquisa dos reais problemas do Bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população carente e sofrida.

d) - Promover intercâmbio junto às instituições Congêneres para resoluções de problemas diversos que afligem os moradores.

e) - Desenvolver e fornecer junto aos moradores os princípios da amizade, união e solidariedade humana.

f) - Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre os moradores do Bairro e de outros bairros, sempre que isto for possível ou haja necessidade.

CAPÍTULO - II - PODERES SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 3º - São órgãos da Associação:

I - Assembléia Geral.

II - Diretoria.

III - Conselho Fiscal.

Art. 4º - Princípios da Associação:

Assembléia Geral, ação máxima da Associação é constituída pelos sócios que estejam quites com suas obrigações estatutárias e também pelos moradores do Bairro, devidamente convocados.

§1º - A Assembléia Geral e ordinária, realizar-se-á anualmente no dia 31 de dezembro de cada ano para aprovação da prestação de contas, como também para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal, no mês de fevereiro do ano vindouro, contando com a maioria absoluta dos sócios que tiverem quites com suas obrigaçêos sociais junto a Tesouraria da Associação.

§2º - Será convocada extraordinariamente pelo Presidente da Associação sempres que houver relevante interesse dos associados ou dos moradores do Bairro.

§3º - Poderá ser convocada Assembléia Geral extraordinariamente solicitada por (1/3) um terço dos associad

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 74333
04/12/90 - PAGINA: 3/11
Emis.: Rua Major Facundo, 713

presentes e quites com seus deveres sociais com a Tesouraria da Entidade.

§4º - A Assembléia Geral é o ponto maior da Associação sendo sua exclusiva competência;

a) - Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria, Conselho Fiscal, Sócios e outros casos.

b) - Deliberar qualquer assunto de interesse da Associação ou dos moradores do Bairro.

Art. 5º - A Diretoria será composta por (12) doze membros eleitos:

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTES

1- Presidente	1º do Conselho Fiscal
2- Vice-Presidente	2º do Conselho Fiscal
3- 1º Secretário	3º do Conselho Fiscal
4- 2º Secretário	1º Suplente
5- 1º Tesoureiro	2º Suplente
6 -2º Tesoureiro	3º Suplente

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 74 333
04/12/90 PAGINA: 4 / 11
Emls.: Rua Major Facundo, 71

Art. 6º - A Diretoria, o Conselho Fsical e seus Suplentes, serão eleitos para um mandato de (02) dois anos, sendo que antes da eleição será divulgado em Edital ou Circular de Convocação. Esse Edital ou Circular, deverá ser expedido (30) trinta dias antes da data em que ocorrerá a eleição.

§ ÚNICO - Será considerada eleita a chapa concorrente que obtiver maioria absoluta ou seja: concoenta por cento e mais um dos votos.

Art. 7º - SÃO OS SEGUINTES CARGOS DA DIRETORIA E SUAS FUNÇÕES

a) - Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral.

b) - Coordenar todas as atividades da Associação e destribuir tarefas entre os membros, sócios, moradores e outros.

c) - Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando através da Assembléia Geral, para cada departamento que venha a ser criado.

d) - Ampliar a ação da Associação no nível do Bairro ou de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que lhe venha beneficiar.

e) - Reunir-se Extraordinariamente, mediante convocação do membro ou (2/3) dois terços dos membros do Conselho Fiscal.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 74333
04/12/90 - PAGINA: 5/11
Emls.: Rua Major Facundo, 713

Art. 8º - CUMPRE AO PRESENTE:

- Presidir as reuniões da Diretoria, assinar cheque e outros documentos, representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente.
- Assinar juntamente com o tesoureiro todos os documentos que se trata de finanças.

- CUMPRE AO VICE-PRESIDENTE:

- Substituir o presidetne em suas ausências de empedimentos como também contribuir com os trabalhos comunitários.
- Compete ao 1º Secretáiro, redigir e assinar atas das reuniões da Diretoria, Assembléias Gerais, bem como redigir ofícios e manter o arquivo da Entidade sempre analisado e organizado.
- Cumpre ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em seus empedimentos e ausências, como também executar tarefas do interesse da comunidade.
- Cumpre ao 1º Tesoureiro, manter em ordem toda a contabilidade do ENtidade, assinar cheque e demais documentos. despesas juntamente com o presidente, prestar conta trimestralemtne das entradas e saídas de dinheiros, eleborar balancetes semestrais e o balanço anual do ativo e passivo da Associação.
- Compete ao 2º Tesoureiro, auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos e executar suas funçêos.

§ ÚNICO - SUPLENTES: Substituir os respectivos cargos dos efetivos em seus impedimentos de executar as respectivas funções.

CAPITULO - III - DO CONSELHO FISCAL E SUA COMPETÊNCIA:

Art. 9º - O Conselho Fiscal será composto por (03) três membros efetivos e (03) três suplentes eleitos conforme Art. parágrafo 1º deste Estatuto.

Art.10º - Aprovar ou desaprovar a prestação de contas da Diretoria como também fiscalizar as atividades da mesma.

Art.11º - Convocar a Diretoria para prestar conta sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela mesma, ou quando esta Diretoria manifestar má vontade em prestar esclarecimentos ao Conselho Fiscal ou às Assembléias.

Art.12º - Ampliar juntamente com a Diretoria a ação da Associação a nível de Bairro para que todos os moradores dela participe e também fique esclarecido das suas atividades reivindicatórias e financeiras.

§ ÚNICO - AOS SUPLENTES: SUBSTITUIR OS RESPECTIVOS CARGO DOS EFETIVOS E EXECUTAR AS FUNÇÕES DOS MESMOS

CAPÍTULO - IV - DOS SÓCIOS

Art.13º - O quadro de sócio será cmposto de (03) três categorias:

I - Efetivos
II - Fundador
III - Benemérito

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 74 333
04/12/90 - PAGINA: 6/11
Emls.: Rua Major Facundo, 73

§ ÚNICO - Serão benemérito, as pessoas ou ENtidades que prestem relevantes serviços a Associação no desenvolvimento das lutas reivindicaçêos do Bairro e que tenha aprovação de 1/3 um terço dos sócios.

CAPÍTULO - V - DOS DIREITOS DOS ASOCIADOS:

Art.14º - Serão considerados sócios todos moradoes maiores de 21 anos inscritos na Associação.

§ ÚNICO - É DIREITO DE CADA MEMBRO E SÓCIO DA ASSOCIAÇÃO

a) - Votar e ser votado nas eleições Gerais.
b) - Participar das Assembléias Gerais com direito ao voto em seus encminhamentos desde que esteja quite com seus deveres.
c) - Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados.
d) - Requerer convocação de Assembléia Geral conforme o § 3º do artigo 4º deste Estatuto.

§ ÚNICO - A Associação não se reponsabilizará por qualquer compromisso que os moradores venham assumir ou venha a causar prejuízo à mesma.

Art.15º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, regimento interno e demais resoluções que forem aprovadas pela Assmbléia Geral e pela maioria absoluta da Diretoria.

II - Prestigiar a Associação através de sua participação em ativa e de toda atividade por ela realizada.

III - Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia Geral.

IV - Propagar o espírito da solidariedade no Bairro e lutar por suas reivindicações.

§ ÚNICO - Os sócios não respondem nem solidário, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 74 333
04/12/90 - PAGINA: 7/11
Emls.: Rua Major Facundo, 13

CAPÍTULO - VI - DO AFASTAMENTO DOS SÓCIOS:

Art.16º - Serão afastados do quadro de sócios da Associação os que delapide o patrimônio material ou moral da Entidade.

§ ÚNICO - Todo e qualquer sócio que for afastado terá de ser avisado das razões de seu afastamento e terá o direito de recorrer se não concordar com a punição à Assembléia Geral e apresentar suas contra razões, sobre o acontecido.

CAPÍTULO VII - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL:

Art.17º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente (02) duas vezes trimestralmente, em dia e hora que será descidido pela própria Diretoria, para tratar das atividades da Associação e do Bairro, e uma (01) vez por mês com conjuntos de associados.

Art.18º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal em reunião ordinária, para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades replanejamento de suas atividades.

Art.19º - Todos os membros da Diretoria terão direito, voz e voto e será a mesma aberta a qualquer pessoa que quei

ra participar com direito a voz nas reuniões da Diretoria:

Art.20º - A convocação de reuniões extraordinária será feita através de carta circular e distribuída a todos até (48) qurenta e oito horas antes da realizaçõo da mesma.

§ ÚNICO - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar (05) cinco reuniões consecutivamente e sem justificativas, será substituído pelo suplente, independente de Assembléia Geral.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 74 333
04/12/90 - PAGINA: 8 11
Emis.: Rua Major Facundo, 378

CAPÍTULO - VIII - DAS RENDAS:

Art.21º- As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição de seus sócios, membros, subvenções governamentais, doações e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

CÁPITULO - IX - DA EXTINÇÃO:

Art.22º- A Associação será extinta por deliberação da Assembléia Geral.

§1º- A Associação será considerada extinta por deliberação de (2/3) dois terços dos associados quites com seus deveres sociais.

§2º- O prazo de convocação da Assembléia Geral prevista neste Art. terá o estabelecimento conforme o Artigo 6º deste Estatuto.

§3º- O patrimônio da Associação será destinado a Entidade filantrópica congênera, devidamente registrada no CNSS = (M.E).

CÁPITULO - X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art.23º- O patrimônio da Associação será constituída das contribuições dos associados e de doações.

Art.24º- A Diretoria será responsável subsidiariamente penalmente pelo patrimônio da Entidade.

§ ÚNICO - O membro da Diretoria que delapidar o patrimônio da Associação por má fé, responderá subsidiariamente e penal pelo erro cometido contra a Entidade.

Art.25º- A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a A ssociação para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e a concretização de suas finalidades.

Art.26º- Este Estatuto poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral que deverá contar com pauta para tais fins.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 74 333
04/12/90 - PAGINA: 011
Emls.: Rua Major Facundo, 713

Art. 27º - Qualquer disposição que não esteja contemplada neste Estatuto será resolvida em Assembléia Geral.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO JOÃO ARRUDA

APROVADO EM ASSEMBLÈIA GERAL EM 04 DE AGOSTO DE 1990.

Presidente: José Luis Rodrigues de Faurtas.
José Luis Rodrigues de Freitas - Bresileiro, casado, profissão: Tecelão - Residente à Rua Eurico Medina , 111 Bairro João Arruda. CPF= 231.978.703/87

Vice-Presidente: Francisco da Silva Cunha
Francisco da Silva Cunha - Brasileiro, casado, profissão: Pedreiro - Residente na Travessa Sinuosa, nº 67. CPF= 165.718.003/49

1ª Secretária: Maria Efigina da Conceição
Maria Efigênia da Conceição - Brasileira, solteira, profissão: Estudante - Residente à Rua Noel Rosa, 134 - Bairro João Arruda. CPF=143.245.108/50

2ª Secretária: Maria madalena moreira de Oliveira.
Maria Madalena Moreira de Oliveira - Brasileira, profissão: Estudante - Residente à Rua Pau Brasil, 240. Bairro João Arruda. CPF= 437. 410.103/91

1ª Tesoureira: Fátima Mª Alves de Freitas
Fátima Maria Alves de Freitas - Brasileira, casada, profisão: Enfermeira - Residente à Rua Eurico Medina, 111 Bairro João Arruda. CPF= 454442773-87

2ª Tesoureira: Maria da Fatima Batista Cunha.
Maria de Fátima Batista Cunha - Brasileira, casada, profisão: Cabeleireira - Residente na Travessa Sinuosa, 67 Bairro João Arruda. CPF= 441.653.073/00

CONSELHO FISCAL

1º Antônio Carlos Rodrigues de Freitas - Brasileiro, solteiro, pintor residente à Rua Eurico Medina, 111. Bairro João Arruda. CPF=423.847.023/00

2º Raimundo Nonato Rodrigues - Brasileiro, casado, tecelão, residente à Rua Eurico Mdina, 111. Bairro João Arruda. CPF=

3ª Maria Liduína Rodrigues - Brasileira, solteira, residente à Rua Eurico Medina, 111. Bairro João Arruda
CPF= 454442693-68

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 74333
04/12/90 - PAGINA: 10/11
Emls.: Rua Major Facundo, 713

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Isídia Costa Silva - Brasileira, casada, doméstica, residente à Rua Bajé nº 48 Bairro João Arruda.
CPF=219.207.613/99

Cosma da Silva Sá - Brasileira, casada, doméstica, residente à Rua Noel Rosa, 104. Bairro João Arruda
CPF=299.956.803/78

José Rogério Rodrigues - Brasileiro, solteiro, estudante, residente à Rua Eurico Medina, 111. Bairro João Arruda.
CPF=

DIRETOR ADMINISTRATIVO
Antônio Joaquim de Oliveira Filho - Brasileiro, casado, gerente, residente `a Rua Osvaldo Aranha,34. Bairro Vila Pery
CPF=321.975.943/20

DIRETOR DE ESPORTE

Geová Vidal da Silva - Brasileiro, casado, pintor, residente na Travessa Sinuosa S/N Bairro João Arruda
CPF=101.159.171/84

DIRETOR EDUCACIONAL

José Edilson Soares de Souza - Brasileiro, casado, professor técnico, residente à Rua Noel Rosa, 104. Bairro João Arruda.
CPF=

– VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1 | 5

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

35 025 238/0001-56

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C, AO PREENCHER ESTA FICHA
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

• ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 01 8 NÃO [X] 02 6 | 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 03 0 NÃO [ ] 04 9 | 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. | 0

N.º BÁSICO	N.º ORDEM	CONTROLE
	0 0 0 1	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE | 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 | 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 | 0 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 | 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100 000		ENTRE Cr$ 100 000 E Cr$ 1 000 000		MAIS DE Cr$ 1 000 000		
	01 6		02 4	X	03 2	6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO | 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		02	2	SOC DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL SUCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL
12 CÓDIGO: 6 I I I | 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO COM. BENF DO BAIRRO DO JOÃO ARRUDA *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA AV. ETC.): RUA | 16 NOME DO LOGRADOURO *: EURICO MEDINA
17 NÚMERO: 111 | 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:
19 BAIRRO OU DISTRITO: COL. JOÃO ARRUDA | 20 CEP *: 60000 | 21 SIGLA DA U.F. *: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA | 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 | 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 231978703 | CONTROLE 87 | 1
26 NOME: JOSÉ LUÍS RODRIGUES FREITAS

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza, 04 de Agosto de 1990.

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: José Luís Rodrigues de Freitas

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR | CÓDIGO | 7 | ANO | GRUPO: 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

03.1.01.00-2
04/12/90
DRF - FORTALEZA - CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 04 | MÊS 12 | ANO 90 | 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 2.374.644-0

COD. 6560 GRAFSET

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO S.R.F. Nº 007/88

SRF - CIEF - 0254

SAMABRAS AGROPECUARIA S/A - C.G.C. 06.069.561/0001 - 23 - Extrato da Ata da 16a. Reuniao do Conselho de Administracao. 1) Local e Hora - 10 horas do dia 09 / 10 /90, na sede social a Av. Heraclito Graca, 411 sala 401 - Centro - Fortaleza - Ce. 2 - Quorum - Totalidade dos membros do Conselho de Administracao. 3. - Mesa - Presidente: Albanita da Fonseca Galindo. Secretario: Jose Cesario Pompeu Magalhaes. 4 - Deliberacoes - Emissao de 43.368.500 acoes nominativas preferenciais classe "B" sem direito a voto, no valor nominal de Cr$1,00 cada uma, perfazendo o valor total de Cr$43.368.500,00, a serem subscritas e integralizadas pelo FINOR, na forma do D.L.1.376 de 12.12.74. 5 - Arquivamento - Ata arquivada na JUCEC, soo o numero 23343.149 em 10/10 /90 - Aos interesados serao fornecidas copias do inteiro teor desta Ata. Publicacao de Extrato conforme Artigo 130; paragrafo terceiro da lei 6.404/76.

NR 99.978 – A-I

★★★

INUS - PAINEIS INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A - C.G.C 07.750.883/0001 - 33 - Extrato da Ata da 25a. Reuniao do Conselho de Administracao. 1 - Local e Hora - 10 horas do dia 09 / 10/90, na sede social a Av. Tristao Goncalves, 910 - Fortaleza - Ce. 2 - Quorum - Totalidade dos membros do Conselho de Administracao. 3. - Mesa - Presidente: Jose Maria Arruda Filho, Secretario: Gilson Jose Leite Gondim. 4 - Deliberacoes: I) Emissao de 1.572.327 acoes nominativas preferenciais sem direito a voto, do valor nominal de Cr$22,26 cada uma, perfazendo o total de Cr$34.999.999,02 para Subscricao e Integralizacao em dinheiro, por parte do FINOR, na forma do D.L.1.376 de 12.12.74. II) Apreciacao da Carta Renuncia do Diretor Comercial Sr. Albanor Nogueira Barbosa. 5 - Arquivamento - Ata arquivada na JUCEC, sob o numero 23343.148 em 10 / 10 /90 - Aos interesados serao fornecidas copias do inteiro teor desta Ata. Publicacao de Extrato conforme Artigo 130; paragrafo terceiro da lei 6.404/76.

NR 99.977 – A-I

ESTATUTOS

EXTRATO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MILAGRES

A Associação de Moradores de Milagres é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Milagres, Distrito de Inhamuns, Tauá-Ceará. Tem por finalidade reinvindicar junto aos Poderes Públicos suas necessidades básicas, visando a melhoria de qualidade de vida, estimular o trabalho em mutirão, desenvolver o espírito de cooperação e elaborar planos de trabalhos que melhorem e atendam aos interesses da Comunidade. É administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal. Ao Presidente cabe a representação ativa, passiva e extrajudicial em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. O Estatuto é reformável somente após decisão de Assembléia Geral da qual participe 2/3 dos sócios. Em caso de extinção, por decisão dos sócios, o seu patrimônio será doado a outra organização de semelhantes fins.

Diretoria: Presidente - **Cícero Alves Pereira**
Vice-Presidente - **Antônio Fráusio de Oliveira**
1º Secretário - **Francisca de Fátima Lima Mendes**
2º Secretário - **Antônio Fernandes Maciel**
1º Tesoureiro - **Geraldo de Freitas**
2º Tesoureiro - **Francisco Gomes de Freitas**

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 14333
04/12/90 - PAGINA: 1/1
Emls.: Rua Major Facundo, 713

NR 99.980 – A-I

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE DO BAIRRO DO JOÃO ARRUDA

Sob a denominação de Associação comunitária Beneficiente do bairro do João Arruda, fica criada por tempo indeterminado, uma sociedade com sede e forum na comarca de Fortaleza.

É objetivo da Associação organizar os moradores do Bairro em defesa dos seus direitos junto aos orgãos público, municipal, estadual e federal.

Formação da Diretoria:
PRESIDENTE - JOSÉ LUIS RODRIGUES DE FREITAS
VICE-PRESIDENTE - FRANCISCO DA SILVA CUNHA
1º SECRETÁRIO - MARIA EFIGÊNIA DA CONCEIÇÃO
2º SECRETÁRIO - MARIA MADALENA MOREIRA DE OLIVEIRA
1º TESOUREIRO - FÁTIMA MARIA ALVES DE FREITAS
2º TESOUREIRO - MARIA DE FÁTIMA BATISTA CUNHA

NR 99.979 – A-I

BALANÇOS

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

Pelo registro.
16 Lz de 03 DEZ 1990

REGINOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-G' Of. Notas 134247003-53

JOSÉ LUIS RODRIGUES DE FREITAS, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

brasileiro, casado tecelão, residente n domiciliado nesta Capital à Rua
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R. G. ou C.I.C.)

Eurico Medina,111, bairro João Arruda, CPF 031.978.703-87,

representante legal da entidade civil ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE DO BAIRRO DE JOÃO ARRUDA,

com sede à rua (provisória) RUA EURICO MEDINA,

n.º 111, João Arruda, requer de V. S. seja REGISTRADO
(Bairro) (Registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) ESTATUTO SOCIAL
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu ~~integral~~ XXXXXXXX extrato

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 74 333
04/12/90 - PAGINA 1 / 1 1
Emls.: Rua Major Facundo, 713

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 20 de novembro de 1990

X José Luis Rodrigues de Freitas
(Representante Legal)

N.B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º - 0 - 0 - 0 - 0 - 0 -

Visto: Ofauza
Advogado OAB N.º F.032

REC. FIRMA

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º Ofício de Notas Públicas
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Fone: 231-1563

Reconheço a(s) Firma (s) Supra ☒ Infra ☐
Retro ☐ Selado ☐
Dou Fé
Fortaleza 03 DEZ 1990
Em Test. da Verdade
Aos
José Evandro de Melo Júnior - 6º Tabelião
Reginoberto M. Melo Júnior - Oficial Maior
Em ao Emp. Gratuito da Tabelião

JOSÉ MARIA CORREIA FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 180 /90

Ao Projeto de Lei nº 282/90

Dispensado de Impressão e Interrício
Em 14 / 12 / 1990
Presidente

O Vereador Hugo Rogério submeteu à consideração do Plenário desta Câmara o incluso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação Comunitária Beneficente Bairro João Arruda, na forma que indica."

Manifesto-me favorável à aprovação do presente projeto de lei, esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos Diletos Companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os seus efeitos legais.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Dezembro de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 282/90.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE BAIRRO JOÃO ARRUDA, na forma que indica.

APROVADO
EM 14/12/90
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DO BAIRRO JOÃO ARRUDA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Dezembro de 1990.

, PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NC.

Ofício nº 1856/90.

Fortaleza, 17 de dezembro de 1990.

Senhor Prefeito,

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei, aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA" a Associação Comunitária Beneficente Bairro João Arruda, na forma que indica.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

DR JURACI MAGALHÃES

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

Rua São José, 01

Nesta.